



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 413 /2005.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2002/2005

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2002/2005 a manutenção de jovens e adultos.

Art. 2º - A presente despesa integrará ao PPA, na forma dos Anexos I e II:

PROGRAMA

12.70 – Ensino Fundamental

OBJETIVO

Permitir o ingresso e permanência do aluno- jovens e adultos.

AÇÕES

Custo da ação para o exercício de 2005	14.000,00
--	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 04 de março de 2005.

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
- Prefeito Municipal -

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
PREFEITO MUNICIPAL